



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO

### Nº 602, DE 2017

Requer VOTO DE CENSURA ao Presidente da República da Venezuela, Nicolás Maduro, em face das prisões ilegais do líder da oposição Leopoldo Lopes e do ex-Prefeito de Caracas Antonio Ledezma, bem como dos atos de afronta cometidos contra a Assembleia Legislativa daquele país.

**AUTORIA:** Senador Ricardo Ferraço, Senador Airton Sandoval, Senadora Lúcia Vânia, Senador Alvaro Dias, Senador Antonio Anastasia, Senador Antonio Carlos Valadares, Senadora Rose de Freitas, Senador Ataídes Oliveira, Senador Benedito de Lira, Senador Cidinho Santos, Senador Cristovam Buarque, Senador Davi Alcolumbre, Senador Eduardo Amorim, Senador Eduardo Lopes, Senador Flexa Ribeiro, Senador Garibaldi Alves Filho, Senador José Maranhão, Senador José Medeiros, Senador José Serra, Senador Lasier Martins, Senador Pedro Chaves, Senador Raimundo Lira, Senador Randolfe Rodrigues, Senador Reguffe, Senador Roberto Rocha, Senador Sérgio Petecão, Senador Valdir Raupp, Senador Waldemir Moka, Senador Wilder Morais

**DESPACHO:** Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente



[Página da matéria](#)

## REQUERIMENTO N° de 2017

*Requeiro **VOTO DE CENSURA**  
ao Presidente da República da  
Venezuela, **Nicolás Maduro**,  
em face das prisões ilegais do  
líder da oposição Leopoldo  
Lopes e do ex-Prefeito de  
Caracas Antonio Ledezma, bem  
como dos atos de afronta  
cometidos contra a Assembleia  
Legislativa daquele país.*

REQUEIRO, nos termos do § 1º, do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, **VOTO DE CENSURA** ao Presidente da República da Venezuela, Nicolás Maduro, em face das prisões ilegais do líder da oposição Leopoldo Lopes e do ex-Prefeito de Caracas Antonio Ledezma, bem como dos atos de afronta cometidos contra a Assembleia Legislativa daquele país.

SF/17047.13492-16

Requeiro, por fim, que este Voto de Censura seja encaminhado à Organização dos Estados Americanos - OEA.



SF/17047.13492-16

## **JUSTIFICATIVA**

Nesta última terça-feira, dia 2 de agosto, o líder da oposição Leopoldo Lopes e o ex-Prefeito de Caracas, Antonio Ledezma, foram presos ilegalmente por agentes do governo do Presidente Nicolás Maduro. Eles cumpriam uma detenção domiciliar, mas foram surpreendidos durante a madrugada e levados sem qualquer explicação para a reclusão em lugar desconhecido.

A prisão sem provas dos líderes da oposição afronta os princípios democráticos e tratados internacionais nos quais o Brasil é signatário. Leopoldo Lopes é um dos mais ativos líderes da oposição venezuelana juntamente com Antonio Ledezma, este já tendo atuado como Senador, Deputado Federal e Governador do antigo Distrito Capital, o que demonstra a sua longa e sólida trajetória política em defesa da democracia em seu país.

Nicolás Maduro retirou arbitrariamente os poderes da Assembleia Nacional, eleita em 2015 com 14 milhões de votos e paralelamente convocou eleição para uma nova

Assembleia Constituinte. Pesquisas afirmam que 88% dos eleitores se abstiveram de ir às urnas no domingo. A Venezuela não convidou observadores internacionais para acompanhar a lisura do processo, como é praxe em eleições democráticas, o que demonstra claramente os indícios de fraude do sufrágio. No dia seguinte à eleição, 11 dos 16 principais parceiros comerciais condenaram os resultados, afirmado que não os reconheceriam ou pediram para reconsiderar a Assembleia Constituinte.

A **União Europeia** criticou a prisão ilegal dos líderes da oposição e a ilegitimidade da Assembleia Constituinte de Maduro. Em nota salientou que a União Europeia "não pode reconhecer o resultado do voto para a Assembleia Constituinte" destacando como Bruxelas se recusará a reconhecer as leis promulgadas pela nova Assembleia.

Os **Estados Unidos** impuseram sanções pessoais ao Presidente Nicolás Maduro no dia a seguinte às eleições consideradas ilegítimas da Assembleia Constituinte. Entre essas sanções, inclui-se o congelamento de todos os bens que o Presidente venezuelano possui em qualquer território sob a jurisdição americana.

Vários organismos internacionais condenaram com veemência as arbitrariedades cometidas na Venezuela. A **Anistia Internacional** se pronunciou condenando a decisão do governo do presidente Nicolás Maduro de prender os líderes da oposição. Segundo a ONG, que atua em defesa dos direitos humanos, as detenções são um sinal revelador de que o governo venezuelano está desesperado para silenciar todas as formas de crítica, enquanto a crise política e humanitária do país está chegando a um ponto de ruptura. A diretora da ONG **Human Rights Watch** no Brasil, De Maria Laura Canineu, afirmou que “A eleição da Constituinte foi uma farsa. É um mecanismo para Maduro se perpetuar no poder às custas dos direitos dos venezuelanos.”

O articulista **Clovis Rossi**, em artigo do dia 31 de julho ao jornal Folha de S. Paulo, afirma que: “A ditadura venezuelana é tão absurdamente incompetente que nem mesmo uma fraude eleitoral ela é capaz de fazer bem feita: qualquer ditadura das antigas apresentava resultados espetaculares capazes de mostrar um insuperável apoio popular. A da Venezuela, não: anuncia que votaram 8 milhões de pessoas, o que dá 41,53% do eleitorado total (pouco menos de 20 milhões). Ainda que seja verdade, o governo está anunciando oficialmente que a maioria dos venezuelanos (os

58,5% restantes) são contra a Assembleia Constituinte. Com esse resultado, a Constituinte, que já era ilegítima, torna-se também desmoralizada. E reforça-se a legitimidade da Assembleia Nacional, hoje controlada pela oposição, na medida em que, para eleger seus integrantes, mobilizaram-se há dois anos 74,17% dos eleitores, quase o dobro, portanto, do que Maduro anuncia agora.

O próprio editorial do **jornal Folha de S. Paulo**, em 3 de agosto, sintetiza o atual quadro país: “A esta altura, faltam adjetivos para qualificar a crise que se aprofunda a cada dia na Venezuela. Resta a descrição objetiva: trata-se de uma tragédia humana com poucos paralelos em tempos de paz.”

A Venezuela enfrenta a maior crise política de sua história e também uma crise econômica devastadora. O FMI calcula que a renda do país terá encolhido cerca de 30% de 2014 a 2017. Em período semelhante, a brutal recessão brasileira ceifou 8% do PIB e a Grécia levou seis anos para ver sua economia reduzida em 26,5%. A inflação deve ultrapassar os 1.000% neste ano, faltam alimentos, remédios nas prateleiras e o desemprego, em tendência de alta contínua, já rondando os 25%, tem provocado a busca de refúgio de milhares de venezuelanos em outros países, principalmente o



SF/17047.13492-16

Brasil, trazendo graves problemas humanitários para os Estados da nossa federação fronteiriços com a Venezuela.

O parlamento brasileiro não pode ficar inerte em face arbitrariedade praticada pelo Presidente Nicolás Maduro, salientando que a Venezuela, como parte do MERCOSUL, deve respeitar o exercício dos direitos e garantias fundamentais que regem as democracias integrantes do bloco.

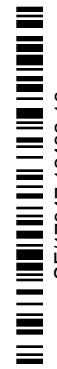
Sala das Sessões, 03 de agosto de 2017.

**Senador RICARDO FERRAÇO**

SF/17047.13492-16

**VOTO DE CENSURA ao Presidente da República  
da Venezuela, Nicolás Maduro, em face das prisões ilegais  
do Líder da oposição Leopoldo Lopes e do ex-Prefeito de  
Caracas Antonio Ledezma, bem como dos atos de afronta  
cometidos contra a Assembleia Legislativa daquele país.**

|           |  |
|-----------|--|
| <b>1.</b> |  |
| <b>2.</b> |  |
| <b>3.</b> |  |
| <b>4.</b> |  |
| <b>5.</b> |  |
| <b>6.</b> |  |
| <b>7.</b> |  |



SF/17047.13492-16

|            |  |
|------------|--|
| <b>8.</b>  |  |
| <b>9.</b>  |  |
| <b>10.</b> |  |
| <b>11.</b> |  |
| <b>12.</b> |  |
| <b>13.</b> |  |
| <b>14.</b> |  |
| <b>15.</b> |  |
| <b>16.</b> |  |
| <b>17.</b> |  |
| <b>18.</b> |  |
| <b>19.</b> |  |



SF/17047.13492-16

|            |  |
|------------|--|
|            |  |
| <b>20.</b> |  |
| <b>21.</b> |  |
| <b>22.</b> |  |
| <b>23.</b> |  |
| <b>24.</b> |  |
| <b>25.</b> |  |
| <b>26.</b> |  |
| <b>27.</b> |  |
| <b>28.</b> |  |
| <b>29.</b> |  |
| <b>30.</b> |  |



SF/17047.13492-16

|            |  |
|------------|--|
| <b>31.</b> |  |
| <b>32.</b> |  |



SF/17047.13492-16